

Proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 98/508/CE do Conselho, de 18 de Junho de 1998, relativa à conclusão de um acordo sobre reconhecimento mútuo em matéria de avaliação da conformidade, de certificados e de marcações entre a Comunidade Europeia e a Austrália

(2002/C 227 E/13)

COM(2002) 271 final — 2002/0117(ACC)

(Apresentada pela Comissão em 3 de Junho de 2002)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, e, nomeadamente, o seu artigo 133.º em articulação com o n.º 2, primeiro parágrafo, primeiro período, com o n.º 3, primeiro parágrafo, primeiro período, e com o n.º 4 do seu artigo 300.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que,

- (1) para garantir o funcionamento eficaz do acordo sobre reconhecimento mútuo em matéria de avaliação da conformidade, de certificados e de marcações entre a Comunidade Europeia e a Austrália ⁽¹⁾ (o acordo), é necessário alterar a Decisão 98/508/CE do Conselho, de 18 de Junho de 1998 ⁽²⁾, de forma a atribuir à Comissão competências para tomar todas as medidas necessárias para o funcionamento do acordo,

APROVOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo único

O artigo 3.º da Decisão 98/508/CE do Conselho, de 18 de Junho de 1998, relativa à conclusão de um acordo sobre reconhecimento mútuo em matéria de avaliação da conformidade, de certificados e de marcações entre a Comunidade Europeia e a Austrália é suprimido e substituído pelo seguinte:

«Artigo 3.º

1. A Comissão, assistida pelo Comité Especial designado pelo Conselho, representará a Comunidade no Comité Misto previsto no artigo 12.º do acordo. A Comissão, procederá, após consulta do Comité Especial, às nomeações, notificações, intercâmbio de informações e pedidos de verificações previstos no acordo.
2. A posição da Comunidade no Comité Misto será determinada pela Comissão, após consulta do Comité Especial referido no n.º 1.º.

⁽¹⁾ JO L 229 de 17.8.1998, p. 3.

⁽²⁾ JO L 229 de 17.8.1998, p. 1.